



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº.103/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA E
A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária, Sr^a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora do Registro Geral nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shwalder, nº 1858, Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sede na Passagem Comendador Pinho, nº 90, Sacramenta, Belém/PA, CEP: 66.083-200, CNPJ nº **16.647.278/0001-95**, neste ato representado por **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2459477 SSP/PA e CPF: 477.353.842-20, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 766, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-190, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6298/2019 , PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020 - PMSIP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de medicamentos especiais de uso contínuo, solicitados por demandas judiciais**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S 100MG COMPR INF CX C/1000 COMPRIMIDO	CO	360.000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
2	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML CX C/60 FRASCOS	FR	2.400	R\$ 1,54	R\$ 3.696,00
3	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G CREME 10 G CX C/100 BG	BG	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
5	ACIDO FOLICO 5 MG CX C/500 COMP REVESTIDO CX C/500 CO	CO	340.000	R\$ 0,03	R\$ 10.200,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG SOL INJ 5ML IV(250MG/5ML) CX C/5 AM	AM	2.400	R\$ 3,26	R\$ 7.824,00
7	ADRENALINA 1MG/ML SOL INJ 1ML (EPINEFRINA)IM/IV/SC CX C/100 AM	AM	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

16	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL 60ML CX C/50 FR	FR	6.000	R\$ 3,92	R\$ 23.520,00
17	AMOXICILINA 500 MG CAPS CX C/840 CP	CP	202.000	R\$ 0,14	R\$ 28.280,00
18	ANLÓDIPINO 5 MG CX C/500 COMP CX C/500 CO	CO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
20	ATENÓLÓL 25 MG COMP CX C/600 CO	CP	140.000	R\$ 0,04	R\$ 5.600,00
21	ATENÓLÓL 50 MG COMP CX C/600 CO	CO	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
22	ATROPINA 0,25 MG SULFATO 1 ML INJ CX C/240 AM	AM	1.440	R\$ 0,48	R\$ 691,20
24	AZITROMICINA 600 MG SUSP ORAL 15ML+DIL (40MG/ML) CX C/50 FR	FR	4.800	R\$ 7,50	R\$ 36.000,00
26	BENZOATO DE BENZILA 25% 100ML CX C/154 FR	FR	3.600	R\$ 3,84	R\$ 13.824,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL ORAL 20ML CX C/100 FR	FR	360	R\$ 0,96	R\$ 345,60
29	FENOTEROL 5 MG/ML 20ML GTS BROMIDRATO CX C/200 FR	FR	360	R\$ 2,98	R\$ 1.072,80
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ GEN CX C/100 AM	AM	3.000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
31	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL INJ 5ML CX C/120 AM	AM	12.000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
33	CAPTÓPRIL 25 MG COMP CX C/500 CO	CO	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
36	CEFALÓTINA SÓDICA 1 GR S/DIL CX C/100 FA	FA	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
37	CEFTRIAXONA 1 GR S/DIL IV PO INJ CX C/50 FA	FA	6.000	R\$ 10,64	R\$ 63.840,00
38	CETÓPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV CX C/50 FA	FA	4.350	R\$ 3,54	R\$ 15.399,00
39	CETÓPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM 2ML CX C/50 AM	AM	4.800	R\$ 1,30	R\$ 6.240,00
40	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	TB	3.600	R\$ 1,82	R\$ 6.552,00
41	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ 2ML CX C/120 AM	AM	9.000	R\$ 0,94	R\$ 8.460,00
42	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP CX C/300 CO	CO	54.000	R\$ 0,27	R\$ 14.580,00
43	CLORANFENICÓL 1 GR INJ S/DIL CX C/100 AM	AM	1.200	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
58	DIPIRONA 500 MG COMP CX C/500 CO	CO	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
59	DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ 10ML CX C/50 AM	AM	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

60	ENALAPRIL 10 MG CX C/500 CO	CO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
63	ADRENALINA 1MG/ML SOL INJ 1ML IM/IV/SC CX C/100 AM	AM	1.200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
64	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20 ML CX C/200 FR	FR	1.200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
66	VITAMINA K 10 MG/ML 1ML FITOMENADIONA IM CX C/25 AM	AM	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
68	FUROSEMIDA 40 MG COMP CX C/500 CP	CP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
71	GENTAMICINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML CX C/50 AM	AM	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML CX C/48 FR	FR	3.000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
84	LORATADINA 10 MG COMP CX C/480 CO	CO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
85	LORATADINA 1 MG/ML XPE 100ML CX C/48 FR	FR	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
86	LIDOCAINA 02% 20 MG/ML S/ VASO 20ML IV /INFILTRACAO CX C/25 FA	FA	1.750	R\$ 2,29	R\$ 4.007,50
88	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP REVESTIDO CX C/960 CO	CO	850.000	R\$ 0,08	R\$ 68.000,00
91	MANITOL 20% 250ML FRASCO FREEFLEX CX C/48 FR	FR	576	R\$ 4,29	R\$ 2.471,04
92	SORO GLICOSADO 05% 500ML (SIST FECHADO) CX 30 FR	FR	4.800	R\$ 3,34	R\$ 16.032,00
93	SORO GLICOSADO 05% 250ML (SIST FECHADO) CX 48 FR	FR	4.800	R\$ 2,37	R\$ 11.376,00
96	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS CX C/50 UD CX 50 CX	CX	1.440	R\$ 20,79	R\$ 29.937,60
97	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOOCK CX 100 UN TRHEE WAY TIPO TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS,LIVRE DE PVC , COM CONEXÃO ROTATIVA LUER - LOCK A 360º COM TAMPA NAS 3 EXTREMIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MAT	UN	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
98	GLICOSE 25% 10ML CX 200 AM	AM	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
103	METFORMINA 500 MG COMP REVEST CX C/400 CO	CO	144.000	R\$ 0,07	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

104	METFORMINA 850 MG COMP CX C/200 CO	CO	480.000	R\$ 0,08	R\$ 38.400,00
107	METRONIDAZOL 0,5 G/100ML (SIST FECHADO) CX C/80 FR	FR	3.840	R\$ 3,90	R\$ 14.976,00
109	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 GR 10 APL CX C/50 BG	BG	5.400	R\$ 4,32	R\$ 23.328,00
110	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 GR CX C/100 TB	TB	4.800	R\$ 1,67	R\$ 8.016,00
112	MIDAZOLAM 15 MG/3ML SOL INJ 3ML (5MG/ML)(B1) CX C/5 AM	AM	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
113	MIDAZOLAM 05 MG/5ML SOL INJ 5ML (1MG/ML)(B1) CX C/100 AM	AM	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
119	NISTATINA 100.000 UI 50ML SOL ORAL CX C/50 CX C/50 FR	FR	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
124	OMEPRAZOL, 20 MG	CO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
125	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS 10ML CX C/100 FR	FR	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
126	PARACETAMOL 500 MG COMP CX C/500 CO	CO	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
131	PROPRANOLOL 40 MG COMP CX C/500 CO	CO	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
133	DIMETICONA 40 MG COMP SIMETICONA CX C/600 CO	CO	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
136	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR POMADA CX C/100 TB	TB	3.600	R\$ 3,48	R\$ 12.528,00
143	SULFATO FERROSO 199,13MG EQUIVAL A 40MG DE FERRO ELEMENTAR CX C/500 CO	CO	480.000	R\$ 0,05	R\$ 24.000,00
183	ALGODAO HIDROFILO 500 GR DELICATO CX C/16 PC PC C/1 PC	PC	768	R\$ 9,10	R\$ 6.988,80
184	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC 100 PC	PC	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
186	AGUA BI-DESTILADA 10ML CX C/200 AM	AM	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
187	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML CX C/12 LT	LT	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
188	AGULHA DESC 25 X 06 CX C/100 UN	UN	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
189	AGULHA DESC 25 X 07 CX C/100 UN	UN	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
190	AGULHA DESC 25 X 08 CX 100 UN	UN	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
191	AGULHA DESC 30 X 07 CX 100 UN	UN	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
192	AGULHA DESC 30 X 08 CX 100 UN	UN	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
193	AGULHA DESC 13 X 04,5 CX 100 UN	UN	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
195	AGULHA DESC 20 X 5,5 CX 100 UN	UN	14.400	R\$ 0,06	R\$ 864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

196	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML HIDRATADO CX 12 LT	LT	864	R\$ 5,75	R\$ 4.968,00
197	ALCOOL COMERCIAL 70% INPM 1000ML CX 12 UN	UN	864	R\$ 4,55	R\$ 3.931,20
198	RIOGEL (ALCOOL 70% GEL) 800ML REFIL UD 1 UD	UD	900	R\$ 9,80	R\$ 8.820,00
200	MONITOR GLICOSE SIMPLES ON CALL CX 1 UN	UN	120	R\$ 31,80	R\$ 3.816,00
204	PAPEL GRAU CIRURGICO PGC TAM 100 MM X 100 MT CX C/10 RL UN 1 RL	RL	60	R\$ 48,21	R\$ 2.892,60
205	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM TAM 14 X 23 CM	UN	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
213	CATETER IV POLIURETANO N 16GA C/DISP SEGURANCA CX 50 UN	UN	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
214	CATETER IV POLIURETANO N 18GA C/DISP SEGURANCA CX 100 UN	UN	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
215	CATETER IV POLIURETANO N 20GA C/DISP SEGURANCA CX 50 UM	UN	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
216	CATETER IV POLIURETANO N 22GA C/DISP SEGURANCA CX 50 UN	UN	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
217	CATETER IV POLIURETANO N 24GA C/DISP SEGURANCA CX 50 UN	UN	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
218	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO N12 PC 10 UN	UN	2.400	R\$ 0,72	R\$ 1.728,00
219	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL PC 100 UN DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO C/ NO MÍNIMO 2,10M, TAMANHO PEDIÁTRICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	2.400	R\$ 1,01	R\$ 2.424,00
221	COLETOR DE URINA 2000ML (SISTEMA FECHADO) UN 1 UN	UN	600	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
222	COLETOR MAT PERFURO 13 LT - CORTANTE CX 25 UN	UN	2.400	R\$ 3,57	R\$ 8.568,00
223	DETERGENTE ENZIM. NEUTRO ECO 4 ENZIMAS 5000ML CX 4 GL	GL	50	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
224	DRENO DE PENROSE DE LATEX C/GAZE N 01 ESTERIL PC 12 UN	UN	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

225	DRENO DE PENROSE DE LATEX C/GAZE N 02 ESTERIL PC 12 UM	UN	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
226	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ CAMARA FLEXIVEL LUER SLIP 1,5MC FILTRO CX 500 UM	UN	21.600	R\$ 0,78	R\$ 16.848,00
232	APARELHO DE PA ADULTO VELCRO C/ESTETO SIMPLES KT 1 KT APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL. ESFIGNOMANOMETRO MECANICO DO TIPO AMEROIDE, PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES ADULTO COM MANOMETRO ANEROIDE, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 30 MMHG: PRECISÃO DE +/- 2MMHG CAIXA METALICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPOXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO, BRACAIDEIRA EM TECIDO ANTIALERGICO FLEXIVEL, NÃO ELASTICO E RESISTENTE COM FECHO EM METAL OU VELCRO: MANGUITO EM BORRACHA SINTETICA OU LATEX; VALVULA DE CONTROLE DE SAIDA DE AREM METAL CROMADO, PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTETICA OU LATEX: VALVULA UNIDIRECIONAL DE BOMBA DE AR: DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	216	R\$ 64,00	R\$ 13.824,00
233	APARELHO DE PA INFANTIL VELCRO C/ESTETO CX 1 UN	UN	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
234	APARELHO DE PA VELCRO C/ESTETO (GRANDE) UD 1 UD APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OU ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO, BRAÇAIDEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM, COM ESTOJO DE TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO	UD	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
235	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M C/CAPA CX 72 RL	RL	2.592	R\$ 5,29	R\$ 13.711,68
240	FITA HOSPITALAR 19MM X 50 M CX C/48 UM - CX 48 UD	UD	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
241	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30 M CX C/48 UND CX 48 UN	UN	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
243	FRALDA DESC GERIATRICA TAM (G) PC 8 PC	PC	5.600	R\$ 10,10	R\$ 56.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

244	FRALDA DESC GERIATRICA TAM (M) PC 8 PC	PC	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
245	FRALDA DESC GERIATRICA TAM (P) PC 10 UNID	PC	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
246	FRALDA DESC INFANTIL TAM (XG) PC 10 UNID	PC	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
247	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PC C/500 PC 500 PC	PC	3.000	R\$ 10,95	R\$ 32.850,00
248	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA GARRAFA DE 1 KG CX 12 UD	UD	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
249	GEL PARA ULTRA-SOM GARRAFA DE 1 KG CX 12 UN	UD	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
251	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL TAM M KBPNST2 PC 1 KT KIT PARA PCCU: COM FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. TAMANHOS M. COM OS SEGUINTE COMPONENTES: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - 1 ESCOVA CERV	KT	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
252	KIT PAPANICOLAU N/ESTERIL TAM G KBPNST2 PC 1 KT KIT PARA PCCU: COM FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. TAMANHOS G. COM OS SEGUINTE COMPONENTES: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - 1 ESCOVA CERV	KT	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
253	LAMINA 26X76 FOSCA N/LAPIDADA CX 50 CX LÂMINA NÃO LAPIDADA COM PONTA FOSCA, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM, DIMENSÕES 26 X76MM, SELADAS A VÁCUO, CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
254	LANCETA DE SEGURANCA 30 G CX 100 CX	CX	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
256	PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO 200ML	FR	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
258	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX 100 CX	CX	720	R\$ 15,90	R\$ 11.448,00
259	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX 100 CX	CX	2.160	R\$ 15,90	R\$ 34.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

260	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX 100 CX	cx	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
261	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO GR70 CX 50 CX CIRURGICA DESCARTÁVEL: EM POLIPROPILENO, 30 G, TRIPLA PROTEÇÃO, C/ CLIP, TAM. ALT 10,5 CM X LAR 17,5 CM; COM TIRAS PRENDEDORAS DE 40 CM CADA, CAIXA C/ 50 UND (SEM ELÁSTICO), CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO, POR FILAM	CX	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
262	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M CX 48 RL	UM	1728	R\$ 2,06	R\$ 3.559,68
263	MONONYLON PRETO 4-0 45 CM 3/8 CIR TRG C/AG 2.0 CM CX 24 CX	CX	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00
264	MONONYLON PRETO 5-0 C/AG CTI 3/8 2,0 CM CX 24 CX	CX	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00
266	RINGER C/LACTATO 500ML (SIST FECHADO) CX 30 FR	UM	4.000	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
267	RINGER SIMPLES 500ML (SIST FECHADO) CX 30 FR	UN	4.000	R\$ 3,12	R\$ 12.480,00
268	SACO PLASTICO P/ RESIDUO INFECTANTE TAM.50 LT PC 100 PC	PC	500	R\$ 38,74	R\$ 19.370,00
270	SERINGA 20 ML S/AG LUER LOCK C/DISP SEGURANÇA NR 32 CX 200 UM	UN	50.000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
271	SERINGA 03 ML S/AG C/ DISPOS. DE SEGURANCA LUER LOKCX 500 UM	UD	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
272	SERINGA 05 ML S/AG LUER LOOCK C/DISP SEGURAN CX 100 UN	UN	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
273	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N12 C/BALAO CX 10 UD	UN	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
274	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N14 C/BALAO CX 10 UN	UN	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
275	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16 C/BALAO CX 10 UN	UN	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
276	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18 C/BALAO CX 10 UN	UN	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
277	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N20 C/BALAO CX 10 UN		300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
278	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N24 C/BALAO CX 10 UN	UN	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

279	SONDA URETRAL N 04 PC 1 UN SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE Esvaziamento VESICAL. Sonda em PVC atóxico; - Ponta atraumática; - Conector de cores diferentes representando cada cor seu calibre N04	UD	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
280	SONDA URETRAL N 10 PC 1 UN SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE Esvaziamento VESICAL. Sonda em PVC atóxico; - Ponta atraumática; - Conector de cores diferentes representando cada cor seu calibre N10	UN	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
281	SONDA URETRAL N 12 PC 20 UD SONDA URETRAL, confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura, atóxica, apirogênica, flexível, transparente, número 12	FR	14.400	R\$ 0,94	R\$ 13.536,00
282	SONDA URETRAL N 08 PC 20 UN SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE Esvaziamento de cores diferentes representando cada cor seu calibre N08	FR	2.400	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00
285	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) CX 80 FR	UD	7.200	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00
286	SONDA TRATO DIGESTIVO, aplicação oro ou nasogástrica, modelo Levine, material PVC, calibre Nº 10, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão C/ Tampa, componentes ponta distal fechada, C/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual	UD	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

287	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UD	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
288	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UD	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
291	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
292	PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIAS	UD	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
293	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA 'A' E 'E' APRESENTAÇÃO FRASCO 200ML, TIPO LOÇÃO OLEOSA	UD	600	R\$ 14,10	R\$ 8.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

294	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30, PCT 10 UND CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. ANTI-ALÉRGICO, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL; COR: BRANCO. GRAMATURA: 30GR. EMBALAGEM: 10 UNIDADES, SENDO 1 EMBALAGEM NO TAMANHO G E DUAS NO TAMANHO M. MODELO: ABERTURA NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO. PODE SER AUTOCLAVADO. GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS;	PCT	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
295	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 10X10CM. EMBALAGEM UNITÁRIA, ESTÉRIL	UD	500	R\$ 32,15	R\$ 16.075,00
296	GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. PODE PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM TRANSPARENTES, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO COM 30 ML.	UD	500	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

297	CURATIVO HIDROGEL 15G, CURATIVO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMORFO, COMPOSTO DE 90% DE ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, SEM ADITIVO DE CONSERVANTE. 15G.	UD	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
298	SERINGA 1ML C/ AG 13X4,5 CX 500 UNI	UD	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.345.299,20

1.2. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo Nº6298/2019; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

2.2. - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

2.3. - O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):

2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.3.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 1.345.299,20 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato).

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 10 301 0013 2.053 MANUTENÇÃO DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE
PT: 10 302 0014 2.059 MANUTENÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DO HOSPITAL
PT: 10 302 0017 2.062 MANUTENÇÃO DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)
PT: 10 303 0013 2.063 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PT: 10 122 0002 2.045 OPERACIONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
PT:10.122.0014. 2.135 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
NATUREZA DA DESPESA: 339030

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no **recinto da CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propositos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- 10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- 10.2.** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- 10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA**

- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, ou seja de **20.07.2020 a 20.07.2021**, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir observado à obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 20 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 16.647.278/0001-95
CONTRATADA